

## PROJETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

### MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

Em atenção ao disposto no inciso VI do artigo 56 do Decreto Municipal nº 273, de 2 de dezembro de 2003, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com intuito de revogar a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

Para tanto, nos embasamos nos autos do Processo Administrativo nº 7977/2024-SDU, **cópia na íntegra em anexo**, em que figura como requerente a Sra. Carolina Moura Saraiva, que demonstrou claramente, após regular tramitação, que inexistiu cadeia dominial do referido imóvel, pois, após publicação do instrumento editalício, não foram apresentadas reclamações nem protestos quanto ao domínio do imóvel.

Ademais, o feito comportou todos os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 273, de 2003, sobretudo a posse do requerente, conforme demonstra Parecer Jurídico constante nos autos, que opina de forma favorável ao deferimento do pleito, expedido no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU).

Deste modo, uma vez mais, contamos com a atenção e o entendimento das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, a fim de que possamos concluir os trâmites processuais para o saneamento da lide, objeto do processo administrativo em comento.

Atenciosamente,

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

## PROJETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

Revoga a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** aprova:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.383, de 28 de novembro de 1985, que concede, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 34, Quadra 05, Lote 05, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Maria Lúcia da Silva Lima.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: “no vértice P-01, de coordenadas N 9.407.311,352m e E 712.570,387m; Situado na divisa do Lote 04; deste, segue confrontando com Lote 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°50'48" e 25,00 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.407.308,805m e E 712.595,257m; Situado na divisa da Via - 06; deste, segue confrontando com Via - 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°04'57" e 7,20 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.407.301,624m e E 712.594,745m; Situado na divisa do Lote 06; deste, segue confrontando com Lote 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°17'51" e 25,00 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.407.304,366m e E 712.569,895m; Situado na divisa do Lote 15; deste, segue confrontando com Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°01'36" e 7,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2024.

**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**